



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 6.410, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia do Coralista e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.745/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Coralista, a ser comemorado, anualmente, em 19 de outubro.

Art. 2º O Dia do Coralista tem o objetivo de homenagear a dedicação, talento e sensibilidade ao cantar em conjunto.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mauá realizará sessão solene em alusão ao Dia do Coralista.

Parágrafo único. O presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 03 (três) vereadores, que definirão a programação e as homenagens.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de janeiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DEIVID FERREIRA COUTO
Secretário de Cultura

- vide verso -

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada
no quadro de editais. Publique-se na imprensa
oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ad/